2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.075, DE 20 DE AGOSTO DE 2004

ABRE AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 13.310,40, PARA AMORTIZAR PARTE DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA – PARCELAMENTOS DE CONTRATOS JUNTO AO INSS

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município de Frutal (Lei n.º 5.029, de 22/12/03), um crédito adicional especial no valor de R$ 13.310,40 (treze mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), para complementação do valor a ser aplicado na aquisição de diversos mobiliários a serem utilizados na sede da Unidade Integrada de Atendimento da Previdência Social – INSS, do Município de Frutal, objetivando amortizar parte da dívida fundada interna – parcelamentos de contratos junto ao INSS.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, a anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária, constante na Lei do orçamento em vigor.

02.00 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Sistema Viário
273.6 4490.51.01 15.451.0501.2.056..... R$ 13.310,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 20 de agosto de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal